



**PEDRO
AVELINO**
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000
CNPJ: 08.294.654/0001-87

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

28/2026

CONTRATANTE

Contratante: Município de Pedro Avelino/RN – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

OBJETO

Aquisição de tanque de resfriamento de leite, destinado ao resfriamento, conservação e manutenção da qualidade do leite de cabra, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Pedro Avelino/RN.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.533,34 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

20 de outubro de 2026, às 09h (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h01min às 15h01min (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço do Item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/MEI

Participação exclusiva para ME/EPP/MEI



**PEDRO
AVELINO**
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000
CNPJ: 08.294.654/0001-87

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. DA FASE DE LANCES	6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
7. DA CONTRATAÇÃO	10
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1178/2026**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

Torna-se público que o Município de Pedro Avelino/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, **na hipótese do art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de tanque de resfriamento de leite, destinado ao resfriamento, conservação e manutenção da qualidade do leite de cabra, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Pedro Avelino/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As especificações técnicas, quantitativos, requisitos da contratação, condições de execução, prazos, critérios de recebimento, garantias, obrigações das partes e demais exigências **encontram-se disciplinados no Anexo I – Termo de Referência**, prevalecendo suas disposições sempre que houver necessidade de detalhamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente contratação direta ocorrerá por meio do sistema eletrônico do **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, por meio do qual os fornecedores deverão



cadastrar e encaminhar suas propostas e os documentos solicitados, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade adotados pelo Município, na forma da legislação aplicável.

2.1.2. Os fornecedores deverão observar os procedimentos, requisitos de cadastramento e regras operacionais estabelecidos pelo Portal de Compras Públicas.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na presente contratação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que exerçam atividade compatível com o objeto e atendam às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, observadas as hipóteses do art. 49 da referida Lei Complementar.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos e limites legalmente estabelecidos.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.3.9. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

2.3.10. *sociedades cooperativas.*

2.3.11. pessoas físicas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.4 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor no procedimento ocorrerá mediante cadastramento de sua proposta no Portal de Compras Públicas, dentro do prazo estabelecido neste Aviso.

3.2. O fornecedor deverá encaminhar proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca e modelo, quando aplicáveis, valores unitários e totais, prazo de entrega ou execução, garantia, quando cabível, e demais informações previstas no modelo de proposta.

3.2.1. O fornecedor deverá apresentar proposta para o quantitativo integral previsto na Tabela do Objeto constante do Anexo I – Termo de Referência, não sendo admitida proposta para fornecimento parcial, considerando que o objeto será adjudicado em sua integralidade.

3.2.2. Todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência deverão estar incluídos na proposta, inclusive tributos,



frete, transporte, seguro, carga, descarga, instalação, treinamento, assistência técnica e demais despesas incidentes, quando aplicáveis.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, seguro, transporte, carga, descarga, instalação, treinamento, garantia, assistência técnica e quaisquer outras despesas incidentes, quando aplicáveis.

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de solicitar alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente dos tributos considerados na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de atendimento integral ao Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de executar integralmente o objeto da contratação nas especificações, quantidades e condições estabelecidas, promovendo sua substituição quando constatada desconformidade.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES



4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance será ofertado pelo valor total do item, correspondente ao quantitativo integral previsto no Termo de Referência, observado o critério de julgamento de menor preço do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será o definido no sistema eletrônico para o item.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar apresente valor superior ao estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação, com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condição mais vantajosa, observado o valor estimado da contratação.



5.2.1. A negociação poderá ser realizada com os fornecedores subsequentes, observada a ordem de classificação, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor máximo admitido ou for desclassificada.

5.3. Constatada a compatibilidade do preço com o valor estimado, poderá ser solicitado ao fornecedor o envio da proposta comercial ajustada ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares necessários.

5.4. A forma e os critérios de seleção do fornecedor, o critério de julgamento e os requisitos de habilitação observarão integralmente o disposto no **item 8 do Anexo I – Termo de Referência**. A aceitabilidade da proposta, a análise de sua conformidade, a eventual demonstração de exequibilidade e as hipóteses de desclassificação observarão as disposições deste Aviso e da legislação aplicável.

5.5. Será desclassificada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar preço superior ao valor máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;

5.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Será considerada inexequível a proposta cujo valor seja manifestamente insuficiente para suportar os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive execução do objeto, transporte, carga, descarga, instalação, entrega técnica, garantia e assistência técnica.

5.7. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração realizará diligência para oportunizar ao fornecedor a demonstração da viabilidade de sua proposta, vedada a desclassificação automática sem prévia análise e manifestação do interessado.

5.8. Erros formais no preenchimento da proposta comercial não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou área técnica responsável pelo objeto ou da área especializada no objeto.



5.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, o procedimento poderá ser suspenso, sendo a data e o horário de sua continuidade comunicados aos interessados por meio do chat do Portal de Compras Públicas.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar e deverão observar integralmente as exigências estabelecidas no **item 8 do Anexo I – Termo de Referência**.

6.2. Quando necessária a apresentação de documentos complementares ou destinados à confirmação dos já apresentados, o fornecedor será convocado pelo Portal de Compras Públicas para encaminhá-los no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o procedimento poderá ser suspenso, sendo a continuidade comunicada aos interessados por meio do chat do Portal de Compras Públicas.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação do procedimento, a contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, conforme minuta integrante deste Aviso, sem prejuízo da emissão da correspondente Nota de Empenho e Ordem de Compra.

7.2. O adjudicatário deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do Termo de Contrato implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a relação jurídica estabelecida será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

7.6. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, conforme minuta anexa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor estará sujeito às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As hipóteses, penalidades, percentuais, procedimentos e demais condições relacionadas à aplicação das sanções observarão integralmente o disposto no **item 10 do Anexo I – Termo de Referência**, que integra este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;



9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato ou cumprimento de prazo do procedimento na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos neste Aviso e registrados no sistema observarão o horário oficial de Brasília/DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da participação entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre as informações cadastradas no Portal de Compras Públicas e os documentos da contratação, prevalecerão as disposições deste Aviso e de seus anexos. Quanto às especificações técnicas, execução, habilitação, pagamento, garantia, fiscalização e sanções, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas municipais aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.



**PEDRO
AVELINO**
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000
CNPJ: 08.294.654/0001-87

9.12. O resultado do procedimento e os atos praticados serão registrados e disponibilizados no Portal de Compras Públicas e juntados aos autos.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. **Anexo I – Termo de Referência;**
- 9.13.2. **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;**
- 9.13.3. **Anexo III – Modelo de Declarações Unificadas;**
- 9.13.4. **ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.**

Pedro Avelino/RN, 14 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
EMANOEL JOSE BEZERRA DE SENA
Data: 14/10/2026 01:02:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Agente de Contratação.



**PEDRO
AVELINO**
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000
CNPJ: 08.294.654/0001-87

ANEXO I

Termo de Referência

1.1 . O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de tanque de resfriamento de leite, destinado ao resfriamento, conservação e manutenção da qualidade do leite de cabra, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Pedro Avelino/RN**, no apoio às atividades da caprinocultura leiteira desenvolvidas no município, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
--	---------------	-----	-----	--------------	----------------



01	Tanque de expansão para resfriamento de leite para 1.000 litros, construção sanitária interna em aço inoxidável AISI304 com espessura de acordo com capacidade do tanque, polido com rugosidade menor que $Ra=1mm$, parede dupla e isolamento de 60mm de espessura na densidade de $40kg/m^3$ em poliuretano injetado livre de CFC, que previne o aumento da temperatura do leite resfriado, não ultrapassando $1,2^{\circ}C$ em 12 horas a uma temperatura ambiente de $32^{\circ}C$; chassis de apoio executado em aço inox com pés de regulagem e ajuste; alimentação elétrica monofásica, 220v e 60Hz; evaporador com expansão direta em aço inoxidável AISI304, com chapas de espessura mínima de 2,0mm no fundo e 1,0mm na câmara; tampa basculante em aço inoxidável AISI304, com espessura	UND	02	19.266,67	38.533,34
----	--	-----	----	-----------	-----------



mínima de 1,25mm; braço tubular de sustentação de tampa de aço inoxidável AISI, diâmetro de 1"; sistema de agitação com controle automático, permitindo uma perfeita homogeneização do leite, evitando formação de gelo ou espumas e temporizador para evitar a separação da gordura no período entre resfriamento; pá agitadora em aço inoxidável AISI304, com extremidades dobradas em ângulos que garantem a homogeneização do leite e maximiza a troca térmica, dotada de sistema automático de desligamento por sensor de abertura da tampa, ângulo máximo de 10°; soldas internas com processo de polimento, para eliminar a micro porosidade prejudiciais à qualidade do leite; régua em aço inox AISI304 em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida de régua em volume de leite; válvula de saída de 2" de diâmetro, tipo borboleta, com rosca SMS 51, em aço inox AISI304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2" SMS para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico, sendo a válvula acoplada ao tubo através de porca que permite sua				
--	--	--	--	--



**PEDRO
AVELINO**
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000
CNPJ: 08.294.654/0001-87

	fácil remoção para higienização após a retirada do leite; unidade condensadora hermética, dotada de filtro secador, pressostato de segurança e sistema de expansão através de capilar ou válvula				
--	--	--	--	--	--



	termostática; painel de controle digital de alta precisão com posto de termostato, monitor de tensão e temporizador para o agitador; monitoramento de tensão, protegendo o equipamento de variações de energia, cabo de aterramento, proteção contra raios e transientes, fusível de proteção geral e disjuntor, kit de limpeza e placa de orientação de limpeza em aço inoxidável fixada na parede do tanque. Deverá acompanhar manual em português e garantia mínima de 12 meses. Com logomarca da Prefeitura de Pedro Avelino fixada em local visível.				
	Valor global				

1. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como **bem(ns) comum(ns)**, uma vez que sua especificação segue um padrão usual de mercado, permitindo uma descrição e aferição objetiva de suas características físicas, químicas e/ou tecnológicas.
2. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
3. O objeto não se enquadra como contínuo.

1.5 . O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A presente contratação decorre da necessidade de garantir condições adequadas de



armazenamento e conservação do leite caprino produzido no Município de Pedro Avelino/ RN, sobretudo no âmbito da agricultura familiar, cuja produção apresenta relevância econômica e social para a região.

A ausência de equipamento adequado para o resfriamento imediato do leite compromete a qualidade do produto, favorecendo a proliferação de microrganismos, reduzindo sua vida útil e dificultando sua inserção em mercados formais que exigem rigoroso controle sanitário.

Além disso, o contexto do semiárido nordestino, aliado às limitações estruturais enfrentadas pelos pequenos produtores, impõe à Administração Pública o dever de fomentar políticas públicas que assegurem melhores condições de produção, armazenamento e comercialização.

Dessa forma, a aquisição do tanque de resfriamento de leite revela-se medida essencial para:

4. garantir a qualidade higiênico-sanitária do leite caprino;
5. reduzir perdas pós-ordenha;
6. fortalecer a cadeia produtiva local;
7. viabilizar o acesso a mercados formais;
8. promover geração de renda no meio rural; e
9. contribuir para a segurança alimentar.

A contratação, portanto, encontra-se plenamente justificada sob o prisma do interesse público e da eficiência administrativa.

A solução proposta consiste na aquisição de **tanque de resfriamento de leite com capacidade de 1000 (mil) litros**, destinado ao resfriamento e à conservação do leite de cabra produzido no Município de Pedro Avelino/ RN, a ser utilizado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

O equipamento permitirá a redução rápida da temperatura do leite logo após a ordenha, mantendo-o em condições adequadas de armazenamento até sua comercialização ou destinação final, preservando suas características físico- químicas e sanitárias e atendendo às exigências dos órgãos de fiscalização sanitária.

A solução contempla o fornecimento de equipamento novo, fabricado em aço inoxidável próprio para uso alimentício, com sistema de refrigeração eficiente e adequado à capacidade proposta,



incluindo entrega no local indicado pela Secretaria, garantia de fábrica e, quando necessário, instalação e orientação básica para operação.

Com a implementação dessa solução, espera-se a redução de perdas por deterioração do leite, a melhoria da qualidade do produto final, a ampliação das possibilidades de comercialização em mercados formais e o fortalecimento da cadeia produtiva da caprinocultura leiteira no município.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e para o cumprimento das políticas públicas de apoio à produção rural.

A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação de 02 (dois) tanques de resfriamento de leite, com capacidade mínima individual de 1.000 (mil) litros, destinados à conservação do leite caprino, observados os seguintes requisitos mínimos:

10. Equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento; Estrutura e superfícies em contato com o leite fabricadas em aço inoxidável adequado ao uso alimentício;
11. Capacidade mínima de armazenamento de 1.000 (mil) litros por equipamento;
12. Sistema de refrigeração direta, dimensionado para a capacidade do tanque e apto a promover e manter o resfriamento do leite nas condições de operação especificadas;
13. Desempenho de resfriamento compatível com os parâmetros sanitários aplicáveis à conservação do leite;
14. Consumo de energia compatível com a capacidade e o desempenho dos equipamentos, observados os critérios de eficiência energética aplicáveis;
15. Atendimento às normas sanitárias, técnicas, elétricas e de segurança pertinentes aos equipamentos;

Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo os equipamentos e os serviços de instalação, conforme as condições estabelecidas na contratação.

A contratada deverá realizar a entrega, instalação e colocação dos equipamentos em pleno



funcionamento nos locais indicados pela Secretaria de Agricultura, incluindo os materiais, acessórios, conexões e demais componentes necessários à instalação, conforme as condições definidas no Termo de Referência.

Deverá, ainda, realizar os testes de funcionamento e de desempenho dos sistemas de refrigeração, fornecer os manuais e documentos de garantia e orientar os operadores quanto à utilização, higienização, conservação e cuidados básicos de manutenção dos equipamentos.

16. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a ser enviada para o e-mail do Preposto.
 1. A Contratante deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, imediatamente após o envio.

FORNECIMENTO IMEDIATO

17. O **prazo** de entrega dos bens é de 15 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
18. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo de entrega, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o objeto deveria ter sido entregue.
 - 5.3.1.** A Contratada deverá informar o novo prazo em que o objeto será entregue, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.
 - 5.3.2 .** A Contratada deverá justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.
 - 5.3.3.** Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.
 - 5.3.4 .** Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

19. Os bens deverão ser entregues de **segunda a sexta-feira**, até as 13h, no seguinte **endereço** : Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino-RN.



5.4.1. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o

local indicado.

20. No caso de produtos perecíveis, o **prazo de validade** na data da entrega será indicado na especificação de cada item.

PRAZO DE GARANTIA

21. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE BALCÃO

22. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

150 km da sede da Contratante.

23. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
24. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
25. **Prazo para correção dos vícios:** apresentado o objeto viciado ou defeituoso em ponto de assistência técnica, o Contratado realizará a reparação ou substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega do equipamento.



26. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
27. **Equipamento sobressalente** na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
28. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
29. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
30. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
31. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
32. Caso haja qualquer incompatibilidade, conflito de interesses ou restrição ao gestor ou ao fiscal para o correto desempenho de suas funções, deve informar de imediato à autoridade nomeante.



33. **Protocolo de comunicação:** as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo-se preferencialmente adotar-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
34. **Reunião inicial:** após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço/fornecimento, o Gestor do Contrato, acompanhado pelo Fiscal, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá

informações acerca das obrigações contratuais, protocolo de comunicação entre as partes, dos mecanismos de fiscalização, os prazos, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Modelo de Fiscalização

35. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, auxiliado pelo Fiscal.

Fiscal Técnico

36. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato sob o aspecto operacional, cuidando para que sejam cumpridas todas as obrigações e condições estabelecidas no contrato:
1. O fiscal do contrato verificará o cumprimento da obrigação sob o aspecto qualitativo e quantitativo, formalizando o recebimento provisório e submetendo ao Gestor para ratificação;
 2. O fiscal do contrato **anotará no histórico de fiscalização** do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá **Notificação** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o integral cumprimento das obrigações;
 4. O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

6.7.6 . O fiscal do contrato acompanhará o saldo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

37. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

38. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

39. O gestor do contrato:

1. realizará o recebimento definitivo, por meio de **Termo de Recebimento Definitivo** , enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
2. acompanhará e verificará a manutenção das **condições de habilitação** da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;
3. indicará glosas e retenções devidas;
4. acompanhará as garantias contratuais, se houver;
5. acompanhará a formalização termos **aditivos, apostilamentos**, pedidos de distrato e demais **incidentes contratuais** , solicitando quaisquer documentos



comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;

6. apresentará à autoridade competente **representação para abertura de processo responsabilização** do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;
7. ao final da vigência do contrato, elaborar **Relatório Final** com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor.

Recebimento do Objeto

40. O **Recebimento Provisório** dos materiais ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
41. O recebimento provisório será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Provisório**.
 - 7.1.3** . A assinatura do canhoto da nota fiscal ou do Danfe não configura recebimento provisório.
42. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá no prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, sendo realizado pelo Gestor do Contrato.
 - 7.2.1** . O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, que descreverá os itens recebidos, condições da entrega, com análise qualitativa e quantitativa, regularidade da nota fiscal, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e, preferencialmente, realizará registro fotográfico do recebimento.



7.2.2. Realizado o recebimento definitivo, a documentação deve ser encaminhada ao Setor Contábil para respectiva liquidação.

43. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
44. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
45. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
46. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

47. Recebida a Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de **5 dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
48. Para fins de liquidação, o Setor Contábil deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar;
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 7. indicação dos dados bancários;
 8. indicação do número da Ordem de Fornecimento;
49. Estando a obrigação principal e acessórias devidamente cumpridas, deverá:



1. emitir Nota de Liquidação;
 2. inscrever o crédito na ordem cronológica de pagamento;
 3. remeter o processo, com toda documentação, para a Tesouraria.
50. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
51. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária, que pode ser constatada por meio de consulta on-line ao sistema cadastral ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
52. Constatando-se qualquer irregularidade na situação do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
53. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Contábil deverá comunicar ao Gestor do Contrato quanto à inadimplência do Contratado.
54. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a
- ampla defesa.
55. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

56. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 **dias úteis** contados da emissão da Nota de Liquidação, na ordem cronológica da exigibilidade.



**PEDRO
AVELINO**
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000
CNPJ: 08.294.654/0001-87

57. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

58. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado na própria nota fiscal.
59. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
60. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
61. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

62. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante o critério de julgamento de **MENOR**

PREÇO, observadas as condições do aviso de contratação direta.

Modalidade licitatória

Forma de seleção

Critério de julgamento da proposta

63. O julgamento da proposta se dará pela adoção do critério **MENOR PREÇO**.



Forma de fornecimento

64. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, mediante ordem de fornecimento emitida pelo gestor ou fiscal do contrato, sem obrigação de aquisição integral imediata dos quantitativos estimados.
65. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
66. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
67. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
68. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
69. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
70. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
71. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
72. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

73. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
74. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
75. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
76. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

77. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
78. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
79. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
80. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
81. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com



o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Certidão Negativa de Falência ou Insolvência Civil

8.5.1 . Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, se pessoa jurídica; ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

Orçamento para contratação pelo critério de julgamento menor preço

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.533,34 (trinta e oito mil e quinhentos e trinta

e três reais e trinta e quatro centavos), conforme orçamento estimativo em anexo.

10.1. As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Pedro Avelino/ RN, cuja classificação será indicada pela unidade competente antes da formalização da contratação.

Pedro Avelino/RN, 29 de Setembro de 2026.



**PEDRO
AVELINO**
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000
CNPJ: 08.294.654/0001-87

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN

Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Ref.: Dispensa de Licitação nº ____/2026

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº ____, Bairro _____, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado ____, CEP _____, telefone (XX) XXXXX-XXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar sua Proposta de Preços para participação na Dispensa de Licitação nº ____/2026, destinada à **Aquisição de tanque de resfriamento de leite, destinado ao resfriamento, conservação e manutenção da qualidade do leite de cabra, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Pedro Avelino/RN**, incluindo entrega, instalação, colocação em funcionamento, testes e orientação básica dos operadores, conforme especificações e valores abaixo discriminados.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.	XX	____	_____	_____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

PIX: _____

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Local e Data.



**PEDRO
AVELINO**
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000
CNPJ: 08.294.654/0001-87

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____

Assinatura



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN

Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Ref.: Dispensa de Licitação nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº ____/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para a presente contratação, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, na forma da lei.
- b) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistente fato impeditivo superveniente à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência que venha a alterar essa condição.
- c) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 4.358/2002.
- d) Não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como, quando aplicável, cumpre a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
- e) Não possui, em seu quadro societário, administrador, dirigente ou representante legal que seja agente público do Município de Pedro Avelino/RN cuja participação seja vedada pela legislação aplicável ou que configure conflito de interesses com a presente contratação.
- f) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, concordando integralmente com todas as suas disposições e comprometendo-se a cumprir fielmente as obrigações decorrentes da eventual contratação.
- g) A proposta apresentada foi elaborada considerando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes, não



**PEDRO
AVELINO**
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000
CNPJ: 08.294.654/0001-87

cabendo qualquer pleito de reajuste ou cobrança adicional decorrente de omissões na proposta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____

Assinatura



**PEDRO
AVELINO**
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000
CNPJ: 08.294.654/0001-87

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 - DISPENSA Nº XX/2026

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO
AVELINO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL E (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS
TERMOS DAS CLÁUSULAS E SEGUINTE
CONDIÇÕES:**

O Município de **PEDRO AVELINO/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, com endereço na PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA, 266, CENTRO, PEDRO AVELINO/RN CEP:59530000, neste ato representado pela Prefeita Institucional, a Senhora **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, inscrita no CPF nº 083.793.834-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX XXXXX**, inscrita no **CNPJ** sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, doravante designado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXX**, conforme documentação anexa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA Nº XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de tanque de resfriamento de leite, destinado ao resfriamento, conservação e manutenção da qualidade do leite de cabra, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Pedro Avelino/RN.**

1.2. Objeto da contratação:



**PEDRO
AVELINO**
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000
CNPJ: 08.294.654/0001-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX		XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL						XXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, bem como os prazos e condições de execução, fiscalização e recebimento dos bens constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX, (XXXXXXXXXXXXX)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O pagamento será realizado conforme o efetivo fornecimento dos bens, após o recebimento definitivo do objeto, apresentação da Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas **nos bens fornecidos**, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;



8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado ao valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.2.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.4. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6. Emitir as Ordens de Fornecimento sempre que houver necessidade da aquisição dos bens.

8.7. Receber provisória e definitivamente os bens, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.8. Rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição sem ônus para a Administração.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:
- 9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer a entrega dos bens ou o cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,



bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.6.1. A contratada obriga-se a observar sigilo absoluto sobre quaisquer dados, documentos, informações ou registros administrativos acessados em razão da execução contratual, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela utilização ou divulgação indevida das informações, observando, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10. Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

9.11. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, quando aplicável, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigidos.

9.12. Garantir que os produtos químicos possuam prazo de validade remanescente mínimo estabelecido no Termo de Referência na data da entrega, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, aqueles que não atenderem a essa exigência.

9.13. Substituir, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer bens recusados em razão de defeitos, avarias, divergência de marca, especificações incompatíveis, validade insuficiente ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, manuseio e entrega dos bens até o local indicado pela Administração, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes dessas operações.

9.15. Responder pela garantia legal dos bens fornecidos, promovendo a substituição, reparação ou complementação daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou



inadequação às especificações contratadas, observado o Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

9.16. Fornecer exatamente as marcas, fabricantes e modelos apresentados na proposta vencedora, admitindo-se substituição somente mediante prévia autorização da Administração, desde que comprovadamente equivalente ou superior em qualidade e desempenho.

9.17. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, normas de segurança, exigências ambientais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A ausência de garantia contratual não afasta a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste Contrato, bem como as condutas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Atraso injustificado na entrega dos bens: multa moratória de 0,1% ao dia sobre o valor contratual, limitada a 15 (quinze) dias.

11.2.4.2. Inexecução parcial do objeto: multa de até 10% do valor contratual.

11.2.4.3. Inexecução total do objeto: multa de até 15% do valor total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2; as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2026.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PEDRO
AVELINO**
PREFEITURA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Pedro Avelino - RN, 59530-000
CNPJ: 08.294.654/0001-87

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Avelino/RN, XX de XXXXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CNPJ: 08.294.654/0001-87

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXX

Contratado(a)